

CORREIO OFICIAL

Ano IV Nº 463

Sexta - Feira, 11 de dezembro de 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.640, de 10 de dezembro de 2015

“*Dá nova redação à alínea “b” do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.427, de 8 de setembro de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Araguari.*”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “b”, do inciso I do art. 3º, da Lei nº 5.427, de 8 de setembro de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Araguari, passa a ter esta redação:

“Art. 3º ...

I - ...

...

b) até trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.641, de 10 de dezembro de 2015

“*Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO DIREITO E DA CIDADANIA DE ARAGUARI - ADICA.*”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a se-

guinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO DIREITO E DA CIDADANIA DE ARAGUARI - ADICA, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 19.843.080/0001-75.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.642, de 10 de dezembro de 2015

“*Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Beneficência Evangélica de Araguari – BEA, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, dando outras providências.*”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com a Beneficência Evangélica de Araguari – BEA, objetivando o repasse de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, garantindo o atendimento ao nível de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o art. 1º, desta Lei, deverá ser apresentado

plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber os benefícios referidos no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber os benefícios;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro ou benefícios de qualquer natureza, acaso anteriormente recebidos do Município, da Administração Pública Federal, Estadual, Direta ou Indireta.

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa



de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS a ser repassados pelo Município de Araguari em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor

responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à utilização dos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada mensalmente, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com a produção dos seus efeitos a contar de 22 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.643, de 10 de dezembro de 2015

“Autoriza a alienação ao Serviço de Luto de Araguari Ltda.-ME, de área lindeira pertencente ao domínio do Município de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a alienar ao Serviço de Luto de Araguari Ltda.-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.140.202/0001-02, área lindeira de formato irregular, medindo 11,60 m pela linha de frente, 42,22 m pela linha lateral direita e 40,26 m pela linha lateral esquerda; totalizando 233,41 m² (duzentos e trinta e três metros e quarenta e um centésimos quadrados), possuindo frente pela Rua Moreira César e confrontando pela lateral direita com o lote A-3 e pela lateral esquerda com a Rua Florestina, a fim de que esta possa ser anexada ao lote lindeiro onde se encontra situada à empresa funerária confinante, objeto da matrícula nº 64.568, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, conforme memorial descritivo em anexo a esta Lei.

Art. 2º A alienação da área lindeira de que trata esta Lei se dará por investidura, mediante venda direta “ad corpus”, por dispensa de licitação, nos termos do art. 17, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma do art. 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araguari, pelo preço da avaliação.

Art. 3º Para os fins previstos no artigo antecedente fica atribuído valor ao imóvel lindeiro de R\$ 51.350,20 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta

reais e vinte centavos), conforme laudo de avaliação juntado aos autos do Processo Administrativo nº 3.844, de 10 de julho de 2015, elaborado pela Comissão Permanente Avaliadora dos Bens Municipais.

Parágrafo único. O adquirente da área lindeira de que trata esta Lei, poderá quitar o preço à vista ou em até 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$10.270,04 (dez mil duzentos e setenta reais e quatro centavos), com vencimento das parcelas no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º A Administração Municipal deverá promover os atos necessários, a fim de transferir o domínio do imóvel de que trata esta Lei ao comprador, mediante escritura pública, após o pagamento integral do preço, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.644, de 10 de dezembro de 2015

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Mirian de Lima
Secretária Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI- ABHA, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 06.536.989/0001-39.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI COMPLEMENTAR Nº 119, de 10 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre a transformação da carreira de Cadastrador Fiscal em Agente de Fiscalização, incorpora parte do valor da gratificação de produtividade fiscal dos integrantes das carreiras de tributos ao salário-base dos respectivos servidores, alterando a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados os atuais 14 (quatorze) empregos públicos de Cadastrador Fiscal, de provimento efetivo, em 14 (quatorze) cargos públicos de Agente de Fiscalização, todos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

Parágrafo único. Os atuais empregos públicos de Cadastrador Fiscal ficam transformados em Agente de Fiscalização, e os atuais servidores ocupantes dos empregos públicos de que trata este artigo, continuarão exercendo suas funções na qualidade de servidores celetistas efetivos do quadro em extinção, desde que não optem pela mudança para o Regime Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015.

Art. 2º Fica incorporado ao salário-base dos integrantes das carreiras de Agente de Fiscalização e Fiscal Tributário o valor de metade da gratificação de produtividade fiscal com referência à competência de novembro de 2015.

Parágrafo único. O padrão de vencimento base dos servidores mencionados no *caput* deste artigo passa a ser o seguinte:

- I - Agente de Fiscalização: R\$1.842,57;
- II - Fiscal Tributário: R\$ 1.980,60.

Art. 3º As alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 126 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

“Art. 126...

...

II - serão pagos os valores seguintes aos Fiscais Tributários:

- a) R\$ 0,35 (vinte e cinco centavos de real) por ponto para os fiscais que atingirem até mil duzentos e cinquenta (1.250) pontos, acrescidos ao salário percebido pelos mesmos;
 - b) R\$ 0,60 (cinquenta centavos de real) por ponto para os fiscais que atingirem a partir de mil duzentos e cinquenta (1.250) pontos até três mil duzentos e cinquenta (3.250) pontos, acrescidos ao salário percebido pelos mesmos;
- ...”

Art. 4º As alíneas “a” e “b” do inciso III, do art. 126 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

“Art. 126...

...

III - da mesma forma serão pagos os valores seguintes aos Agentes Fiscais:

- a) R\$ 0,35 (vinte e cinco centavos de real) por ponto para os fiscais que atingirem até mil duzentos e cinquenta (1.250) pontos, acrescidos ao salário percebido pelos mesmos;
 - b) R\$ 0,60 (cinquenta centavos de real) por ponto para os agentes fiscais que atingirem a partir de mil duzentos e cinquenta (1.250) pontos até três mil duzentos e cinquenta (3.250) pontos, acrescidos ao salário percebido pelos mesmos;
- ...”

Art. 5º O anexo I da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido desta redação:

“ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
---	---
GRUPO 2 Fiscalização	Agente de Fiscalização, Engenheiro de Segurança do Trabalho; Fiscal Ambiental; Fiscal de Posturas; Fiscal Sanitário; Fiscal de Trânsito; Fiscal Tributário; Supervisor Hospitalar; Técnico em Alimentos e Técnico em Segurança do Trabalho.
---	---

Art. 6º O anexo II da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido desta redação:

**“ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA DE ARAGUARI**

DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO/VENCIMENTO
...
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 220 horas	Instrução: formação em ensino superior	Externo: mediante concurso público	R\$1.842,57
...
FISCAL TRIBUTÁRIO (220 horas mensais)	Instrução: formação em ensino superior	Externo: mediante concurso público	R\$ 1.980,60

Art. 7º O Anexo IV da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“ANEXO IV
ELENCO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE
ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO**



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E
ADITIVOS.**

Contratado: CONSTRUTORA LÍDER DE ARAGUARI LTDA. ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 175/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2015. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2015. Valor: Porcentagem 20%, Valor Referente à Porcentagem Acrescida R\$ 59.960,00. Prazo: 18 de setembro de 2015 à 18 de dezembro de 2015. DO: 02.01.12.00.15.452.0018.01.2.103.3.3.90.39.00.00.

Contratado: LM COMÉRCIO LTDA. ME - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONVOCAÇÃO DO 4º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 037/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) PARA ABASTECER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER E GARANTIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Valor: R\$2.115,00 (dois mil cento e quinze reais). Prazo: 10/11/2015 e 28/05/2016. DO: 02.01.06.00.04.122.0002.17.2015.3.3.90.30.0000.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA. EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONVOCAÇÃO DE 2 e 3º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 037/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) PARA ABASTECER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER E GARANTIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Valor: R\$7.237,50 (sete mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo: 10/11/2015 e 28/05/2016. DO: 02.01.06.00.04.122.0002.17.2015.3.3.90.30.0000.

Contratado: ATITUDE COMERCIAL EIRELI-ME - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL

EMPREGOS/CARGOS PÚBLICOS	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
---	---	---	---	---	---
Agente de Fiscalização	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Agente de Fiscalização Ensino Médio Remanescente	H	I	J	K	L
---	---	---	---	---	---
Fiscal Tributário	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Fiscal Tributário Ensino Médio Remanescente	H	I	J	K	L
---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---

Art. 8º O anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

**“ANEXO VI
EMPREGOS PÚBLICOS – QUANTITATIVO
QUADRO PERMANENTE**

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
---	---	---
Agente de Fiscalização	14	---
---	---	---
Fiscal Tributário	13	---
---	---	---

Art. 9º Aplicam-se aos cargos e empregos públicos de que trata esta Lei Complementar as disposições sobre regime jurídico dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, de que a trata a Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015.

§ 1º A gratificação de produtividade fiscal, de que trata o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, somente será devida aos servidores fiscais em exercício de função na Secretaria de Fazenda ou nas Divisões de Fiscalização da Secretaria de Obras.

§ 2º Considera-se efetivo exercício, para os fins do parágrafo anterior, o desempenho pelo servidor fiscal de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Executivo, na estrutura orgânica da Secretaria de Fazenda ou nas Divisões de Fiscalização da Secretaria de Obras.

Art. 10. Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, eventuais gastos com a execução desta Lei Complementar.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Érico Roberto Chiovato
Secretário da Fazenda



N.º: 037/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) PARA ABASTECER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER E GARANTIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Valor: 1.170,00 (mil cento e setenta reais). Prazo: 10/11/2015 e 28/05/2016. DO: 02.01.06.00.04.122.0002.17.2015.3.3.90.30.0000.

Contratado: COMERCIAL GRANADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. ME - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) PARA ABASTECER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER E GARANTIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Valor: R\$5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais). Prazo: 10/11/2015 e 28/05/2016. DO: 02.01.06.00.04.122.0002.17.2015.3.3.90.30.0000.

Contratado: Miriam Stela Cardoso de Souza Pimenta - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA A SOLENIDADE DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROERD - PROGRAMA DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA/2015. Valor: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Prazo: 30 (trinta) dias. DO: 02.06.00.06.181.0005.2023.3.3.90.39.00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2015

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A.; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE ESTAGIÁRIOS COM COBERTURA DE MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE E ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL; **Vigência do Contrato:** 12 meses; **Processo:** Nº 0027014; **Cobertura Orçamentária:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00; **Fonte:** 100; **Ficha:** 122; **Valor:** R\$7.879,44 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais quarenta e quatro centavos); **Autorização:** em 09/12/2015, pela Secretaria Municipal de Administração; **Ratifica-**

ção: em 10/12/2015, pela Secretaria Municipal de Administração.

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 0026886/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2015

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 001, de 16 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 107, de 17 de julho de 2013, e ainda, com as condições gerais e especiais do Edital e seus Anexos, fará a **REPUBLIÇÃO DO EDITAL** por motivo de alteração em seu corpo na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2015** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DA CIDADE E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, AS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ENLOBAM OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROPRIAMENTE DITOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, DE REPERFILAMENTO, EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS E IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DOS DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS e CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **14:00 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu representante legal ou preposto devidamente credenciado para vistoriar os locais onde serão executados os serviços/obras, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **18 (dezoito) de janeiro de 2016 (dois**

mil e dezesseis), mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Obras**, de **segunda a sexta-feira**, das **13:00 (treze) às 18:00 (dezoito) horas**, pelos telefones: **(34) 3690-3014 / (34) 3690-3218**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$5,00 (cinco reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente nº. 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096, da Caixa Econômica Federal - CEF, ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 035/2015

Partes: Município de Araguari e o Município de Cascalho Rico. **Leis:** nºs 5.627, de 5 de novembro de 2015 e 242, de 18 de novembro de 2015. **Objeto:** cooperação mútua entre os convenentes para a realização de obras e serviços de interesse comum, dentre eles a conservação de estradas vicinais que interligam ambos Municípios, compreendendo terraplanagem, cascalhamento, construção de base e sub-base e sinalização viária. **Vigência:** vigorará a partir da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado seu prazo de vigência por interesse das partes desde que não ultrapasse a cinco (5) anos, mediante termos aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0026937/2015
MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 122/2015

Fica Declarado como **"LICITAÇÃO DESERTA"** o processo licitatório acima mencionado em função de não comparecer nenhum licitante ao presente certame.

Notifique-se a Secretaria solicitante.

Caso a(s) secretaria(s) requisitante(s) queira(m), determino a realização de novo procedimento licitatório, mediante nova(s) solicitação(ões), para



AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADORES) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E ZONÓSES PARA ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE GELOS REUTILIZÁVEIS (GELOX) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

Publique a presente DECLARAÇÃO, para dar ciência aos interessados, mediante publicação em órgão oficial, observada as previsões legais pertinentes.

Cumpra-se.

Araguari/MG, 08 de dezembro de 2015

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando parecer jurídico de fls. retro, declaro que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0026826/2015**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2015**, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBSF - BAIRRO AMORIM, ÁREA 387,23 m², LOCALIZADO NA RUA GUARANI - QUADRA I-4 LOTE JK - BAIRRO AMORIM**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mé-

rito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0026826/2015**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2015**, com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.213/0001-53, situada na Rua Samuel Santos nº 303, Casa, B. Centro, CEP: 38.440-110 – Araguari/MG, com o valor global de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari - MG, 10 de dezembro de 2015.

Srª. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 0026913/2015 - CONVITE Nº 006/2015

ADJUDICAÇÃO

Adjudicamos em favor da empresa, **MAGENTTA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 14.342.359/0001-51, vencedora do certame

licitatório, referente ao **PROCESSO 0026913/2015 - CONVITE Nº 006/2015**, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ATENDIMENTO E CIRÚRGIA DE ANIMAIS NO CANIL MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO DE 6,00M², SALA DE CIRÚRGIA DE 16,00M² E SALA DE REPOUSO DE 8,00M**, classificado em primeiro lugar por apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no valor de **R\$ 40.084,77 (quarenta mil oitenta e quatro reais setenta e sete centavos)**, e por estar de acordo com as exigências legais.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Convite 006/2015, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Araguari, 08 de dezembro de 2015.

Sr. Humberto Merola Júnior
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais





RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o parecer jurídico exarado pela Procurado Geral do Município, de acordo com o Decreto 107/2013, **RATIFICO a Inexigibilidade nº 28/2015**, Proceda-se então nos termos do art.25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores a **CONTRATAÇÃO DE UMA CANTORA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (CANTAR), NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE 2015, DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2015, DAS 20h00min Á 21h30min, NA PRAÇA GETULIO VARGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 0001697. O valor global da referida contratação, segundo proposta apresentada pela cantora Talitha de Oliveira é de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

Araguari – MG, 30 de Novembro de 2015.

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o parecer jurídico exarado pela Procurado Geral do Município, de acordo com o Decreto 107/2013, **RATIFICO a Inexigibilidade nº 29/2015**, Proceda-se então nos termos do art.25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores a **CONTRATAÇÃO DE UM CANTOR E SUA BANDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL), NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE 2015, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2015, DAS 19h00min Á 20h30min, NA PRAÇA GETULIO VARGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 0001698. O valor global da referida contratação, segundo proposta apresentada pelo cantor WEBER FERREIRA DOS SANTOS é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).**

Araguari – MG, 30 de Novembro de 2015.

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o parecer jurídico exarado pela Procurado Geral do Município, de acordo com o Decreto 107/2013, **RATIFICO a Inexigibilidade nº 30/2015**, Proceda-se então nos termos do art.25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores a **CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA DE CANTOR (CRISTIANO E LORRAINE), PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL), NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE 2015, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015, DAS 19h00min Á 22h00min, NA PRAÇA GETULIO VARGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 0001699. O valor global da referida contratação, segundo proposta apresentada pela cantora LORRAINE VICENTE RIBEIRO é de R\$ 360,00 (Trezentos sessenta reais).**

Araguari – MG, 30 de Novembro de 2015.

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



De acordo com o parecer jurídico exarado pela Procurado Geral do Município, de acordo com o Decreto 107/2013, **RATIFICO a Inexigibilidade nº 31/2015**, Proceda-se então nos termos do art.25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores a **CONTRATAÇÃO DE UM DANÇARINO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW DE DANÇA), NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE 2015, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015, DAS 19h00min Á 22h00min, NA PRAÇA GETULIO VARGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 0001700. O valor global da referida contratação, segundo proposta apresentada pelo dançarino LUCAS MAXIMILIANO DE ABREU BARBOSA PEREIRA SILVA é de R\$ 180,00 (Cento oitenta reais)**

Araguari – MG, 30 de Novembro de 2015.

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC





ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

